

**PORTARIA N.º 582 de 29/04/2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, os Engenheiros **WILHAN MASQUIO FAE**, matrícula n.º **0605.656-3**, **ALEXANDRE MARTINI**, matrícula n.º **0605.602-4**, **CLAUDIA CELENE ZAGO NERY**, matrícula n.º **0376.079-0**, **CAMILA ALVES MAIA**, matrícula n.º **0617.579-1**, **NICOLAS NEGRI**, matrícula n.º **0617.533-3**, **ANTONIO JOSE DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula n.º **0609.730-8**, para fiscalizar o Convênio Listado abaixo, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade e respectivo município, cujo objeto esta definido na planilha abaixo, para a emissão de Laudo Técnico e realizar acompanhamento do objeto no sistema SIGEF.

**2020TR0000854**: Manutenção rotineira das Rodovias Estaduais de Santa Catarina previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual 759, de 21 de Dezembro de 2011 e localizadas na área de Abrangência do CINCATARINA, excetuando-se os municípios já contemplados pelo programa transferência 2019008020, exclusivamente com a execução de serviços de drenagem, conservação Rodoviária rotineira, tapa buracos e sinalização horizontal e vertical, vedada a execução de obras estruturais.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0911.710-5

**Portaria nº 750 – 12/05/2021**

**DOE 21.520 – 13/05/2021**

Cod. Mat.: 819029

**PORTARIA N.º 583 de 29/04/2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DISPENSAR**, o Engenheiro **PEDRO SALOMÃO RODRIGUES DE ABREU**, matrícula n.º **0609.743-0**, de exercer a Função de Fiscal de Faixa de Domínio, da Coordenadoria Regional de Infraestrutura Litoral, contido na Portaria n.º 292/2019 de 04/12/2019.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0911.710-5

**Portaria nº 750 – 12/05/2021**

**DOE 21.520 – 13/05/2021**

Cod. Mat.: 819031

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE  
**ORDEM DE SERVIÇO / SIE Nº 004/2022. DESTINATÁRIO: EMPRESA TRANSPORTES E TURISMO MANFRED S/A ASSUNTO: PROCESSO 11744/2022. SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/80. DELIBERAÇÃO Autorização para que esta transportadora proceda com a alteração de horários na linha 410-0 Abdon Batista/Lages, com partidas de Abdon Batista às 08:00 para às 07:00 horas, as terças, quintas e sábados e de Lages às 16:00 para 14:30 horas, as terças e quintas, anual. DANILO PANETTA DE FARIA. GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL**

Cod. Mat.: 818924

## Saúde

**PORTARIA nº 365 de 29/04/2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da competência que lhe confere o Art. 74, parágrafo único, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e Art. 106º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, **RESOLVE PRORROGAR** por 30 (trinta) dias a contar 21/04/2022 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, constituída pela Portaria nº 226, publicada no D.O.E. nº 21.735, de 22/03/2022.

**ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**

Secretário de Estado da Saúde, designado.

Cod. Mat.: 819190

**PORTARIA nº 337 de 22/04/2022.**

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Governador Celso Ramos.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de Junho de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º - Criar no âmbito do Hospital Governador Celso Ramos, a Comissão Interna de Farmácia e Terapêutica.

Art. 2º - A Comissão Interna de Farmácia e Terapêutica do Hospital Governador Celso Ramos é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que tem por objetivo selecionar os medicamentos a serem utilizados no Hospital e assessorar a diretoria clínica na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição e uso de medicamentos dentro da instituição, em obediência ao disposto na Portaria interministerial nº 285 de 24 de março de 2015 MS/ME.

Art. 3º - Composição da Comissão Interna de Farmácia e Terapêutica do Hospital Governador Celso Ramos:

Márcio Mesquita Judice, matrícula: 383789-0-02 - Coordenador - Especialidades Médicas;

Ricardo Ximenes de Melo Malinverni, matrícula: 661247-4-01 - Vice-Coordenador - Direção Clínica;

Adriana Bertranelo Rodriguez, matrícula: 614953-7-01 - Membro - Serviço de Farmácia;

Gislaine Ono, matrícula: 619193-2-01 - Membro - Comissão de CCIH;

Ivana Fantini Costa, matrícula: 369185-3-01 - Membro - Representante da Administração;

Priscila Hoffmann, matrícula: 958112-0-01 - Membro - Serviço de Enfermagem.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**

Secretário de Estado da Saúde, designado.

**\*Republicada por incorreção.**

Cod. Mat.: 818838

**PORTARIA nº. 351 – 27/4/2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 00062570/2022, resolve **REMOVER** a servidora **PATRICIA CARSTEN**, matrícula n.º. 0292905-8-02, ocupante do cargo de Bioquímica, originária Diretoria de Vigilância Sanitária - DIVS, nível GEPRO-SES-16/J, para atuar no Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina - HEMOSC, a contar de 25/04/2022.

**LUCIANO JORGE KONESCKI**

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 818862

**PORTARIA nº 361 de 28/04/2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019, resolve: **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 6.745/85, combinado com o Decreto nº. 770/87, conforme processo **SES 70075/2022**, à servidora **CLADES INES FRITZEN OZÓRIO**, matrícula **655.877-1-01**, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, com atribuição de exercício no Hospital e Maternidade Tereza Ramos, a partir de 30/04/2022, pelo período de 1 ano.

**ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, DESIGNADO

Cod. Mat.: 818967

**PORTARIA nº 366 de 29/04/2022**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291/2020, resolve: excepcionalmente, conforme processo SES nº 50819/2022, conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o artigo 77, da Lei 6.745/85, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 605 de 18/12/2013, ao servidor **DIOGO BRUGGEMANN DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº **369.186-1-02**, nível GEPRO-SES-16-J, com atribuição de exercício no Hospital Governador Celso Ramos, na competência de Médico, a contar de 10/06/2022, pelo período de 01 ano e 6 meses, optando pelo recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 4º, art. 17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com redação dada pela LC 662/2015.

**LUCIANO JORGE KONESCKI**

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Cod. Mat.: 819074

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022/DIVS/SES – de 29/04/2022.

**A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do Art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94, adota a seguinte Resolução Normativa, e determina a sua publicação:

Considerando a publicação da Resolução Normativa nº 003 DIVS/SUV/SES de 01/12/2021, que trata da classificação de risco sanitário das atividades econômicas.

Considerando a necessidade de atualização da Resolução Normativa nº 001/DIVS/SES - de 09/01/2019.

Resolve:

Art. 1º Revoga-se os artigos 4º, 5º, 6º, 8º, 10 e o Anexo II da Resolução Normativa nº 001/DIVS/SES - de 09/01/2019.

Art. 2º A classificação das atividades sujeitas a Vigilância Sanitária está regulamentada na Resolução Normativa nº 003/DIVS/SUV/SES, de 01/12/2021, ou em normativa que venha a substituí-la.

Art. 3º Para as atividades econômicas sujeitas a fiscalização da Vigilância Sanitária, área de alimentos, que possuem legislação sanitária específica, deverão ser utilizadas as normativas vigentes para adequação das atividades e produtos.

Art. 4º Para as atividades econômicas sujeitas a fiscalização da Vigilância Sanitária, área de alimentos, realizadas por Microempreendedor individual, Empreendedor familiar rural, Empreendimento econômico solidário e Microprodutor primário e que não possuem legislação sanitária específica, poderá ser utilizado o Roteiro de Auto inspeção sanitária para adequação das atividades, Anexo III da Resolução Normativa nº 001/DIVS/SES - de 09/01/2019 e demais legislações pertinentes para os produtos.

Art. 5º Os casos omissos e dúvidas relativas à interpretação e aplicação desta Resolução Normativa serão dirimidos pela Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual.

Art. 6º Revoga-se a Resolução Normativa nº 003/DIVS/SUV/SES, de 14/05/2020, que Dispõe sobre a exigência do Alvará Sanitário dos estabelecimentos que produzem e realizam comércio de alimentos online como sites, aplicativos e afins, de alimentos e bebidas, perecíveis ou não, e dá outras providências.

Art. 7º Revoga-se a Resolução Normativa nº 002 DIVS/SES, de 27/04/2021.

Art. 8º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de abril de 2022.

LUCÉLIA SCARAMUSSA RIBAS KRYCKYJ

Diretora de Vigilância Sanitária/SES/SC

Cod. Mat.: 819084

**PORTARIA nº 319 de 13/04/2022**

Dispõe sobre o fluxo de encaminhamento de demandas para fornecimento de medicamentos, procedimentos e insumos não padronizados.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, da Constituição estadual e no art.106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e, Considerando o direito de petição e o direito de obtenção de certidões, a todos assegurados, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal;

Considerando o previsto no artigo 7º, incisos V e VI, da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que assegura direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde, e a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

Considerando o previsto no artigo 1º da Lei Federal nº 9.051 de 18 de maio de 1995, que determina ser de 15 (quinze) dias o prazo para expedição de certidões requeridas aos órgãos da Administração Pública;

Considerando que os medicamentos oncológicos pertencem a Assistência Oncológica, que os Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) e as Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) são os responsáveis pela escolha de medicamentos e protocolos a serem ofertados à população. **RESOLVE**:

Art. 1º - Definir o fluxo para solicitação de informações sobre fornecimento administrativo de exames, insumos, medicamentos e procedimentos postulados pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - Caberá aos UNACONS ou CACONS o recebimento e a resposta das solicitações administrativas de medicamentos para